

## TERMO ADITIVO N° 006/2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS,  
COM VISTAS AO GERENCIAMENTO,  
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS  
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO  
INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO  
ÂMBITO DA – AP 2.1 E UPA ROCINHA, NA  
FORMA ABAIXO:**

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, endereço Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, CEP: 22793-082- Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o número 010.635.117/0001-03, neste ato representado por **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ e do CPF N° [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 04/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA AP-2.1 E UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO (UPA) ROCINHA, NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO (AP) 2.1, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 2.880.783,53** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 2.880.783,53** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021 que era de **R\$ 592.327.827,51** (quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de **R\$ 595.208.611,04** (quinhentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oito mil e seiscentos onze reais e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:



Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 1.212.961,48	R\$ 333.564,41	R\$ 333.564,41
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 333.564,41	R\$ 333.564,41	R\$ 333.564,41

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.



Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no

prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa

de Trabalho nº 1806.10.301.0330.2854, 1806.10.302.0331.2777 e 1806.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida respectivamente a Nota de Empenho nº 243 /2023, no valor de R\$ 890.283,88 (oitocentos e noventa mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), a Nota de Empenho nº 237 /2023, no valor de R\$ 240.854,20 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos), e a Nota de Empenho nº 244 /2023, no valor de R\$ 79.730,00 (setenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Matr.: 11/229.220-9

  
**DANIEL SORANZ**

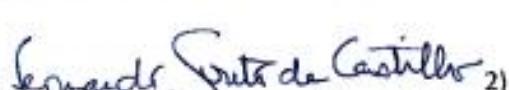
Secretário Municipal de Saúde

  
Miguel Dibo  
Diretor Executivo  
Instituto Gnosis

  
**MIGUEL VIEIRA DIBO**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Leonardo Souto de Castilho

Nome:

CPF.: [REDACTED]

2) Leonardo Souto de Castilho  
Assessor  
S/SUBPAV

1/207.457-3

  
Luiz Renato da Silva

Nome:  
Assessor  
Mat. 11/263056-4  
S/SUBPAV

CPF.: [REDACTED]

## ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-2.1)

ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022; EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022; PORTARIA GM/MIS N° 1.135, DE 2023, ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3	
	MES A AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	TOTAL
Assistência financeira complementar da Unito • Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - ESF	R\$ 972.107,28	R\$ 267.329,50	R\$ 267.329,50	R\$ 267.329,50	R\$ 267.329,50	R\$ 2.308.154,78
Assistência financeira complementar da Unito • Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - ESF	R\$ 240.854,20	R\$ 66.234,91	R\$ 66.234,91	R\$ 66.234,91	R\$ 66.234,91	R\$ 572.028,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.212.961,48</b>	<b>R\$ 333.564,41</b>	<b>R\$ 333.564,41</b>	<b>R\$ 333.564,41</b>	<b>R\$ 333.564,41</b>	<b>R\$ 2.880.783,53</b>

**Partes:** Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Concessionária VLT Carioca S.A., e Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos como interveniente-anuente  
**Objeto:** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato  
**Fundamento:** Art. 23, I, Lei 8.666/1993 e art. 5º, III, Lei 11.079/2004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 09/21/000.036/2021**

**3º Termo Aditivo nº: 006/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021**

**Data da Assinatura:** 19/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

**Vigência:** 19/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 2.880.783,53

**Programa de Trabalho:** 1806.10.301.0330.2854, 1806.10.302.0426.2746 e 1806.10.302.0331.2777.

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 243/2023, 244/2023 e 237/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 09/22/000.051/2021**

**3º Termo Aditivo nº: 015/2023 ao Contrato de Gestão nº: 003/2021**

**Data da Assinatura:** 18/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021.

**Vigência:** 18/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 503.811,60

**Programa de Trabalho:** 1807.10.301.0330.2854

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 333/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 09/31/000.154/2021**

**3º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 001/2021**

**Data da Assinatura:** 20/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021.

**Vigência:** 20/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 253.392,10

**Programa de Trabalho:** 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 345/2023, 346/2023 e 347/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 09/31/000.169/2021**

**3º Termo Aditivo nº: 013/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021**

**Data da Assinatura:** 20/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

**Vigência:** 20/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 2.128.652,92

**Programa de Trabalho:** 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 351/2023, 352/2023 e 353/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 09/51/000.507/2021**

**1º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 009/2021**

**Data da Assinatura:** 19/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 009/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 009/2021.

**Vigência:** 19/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 4.186.657,60

**Programa de Trabalho:** 1812.10.301.0330.2854 e 1812.10.302.0426.2746

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 294/2023 e 295/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 09/52/000.128/2021**

**1º Termo Aditivo nº: 008/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021**

**Data da Assinatura:** 18/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

**Vigência:** 18/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 1.582.452,05

**Programa de Trabalho:** 1813.10.301.0330.2854

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 248/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER  
EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 20/000.019/2022**

**Termo Aditivo nº: 50/2023 ao Termo de Colaboração SPM-RIO nº: 21/2022**

**Data da assinatura:** 01/09/2023

**Partes:** PCRJ/SPM-RIO e Instituto Sessub

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses) e supressão de 29,982% do valor inicial do Contrato.

**Prazo:** 01/09/2023 a 31/08/2024.

**Valor Total:** R\$ 7.479.005,97

**Programa de Trabalho:** 4701.14.244.0619.2907

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.39.01

**Empenho de nº:** 2023/000172

**Fundamento:** Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 42.696/16, com suas respectivas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
DIRETORIA JURÍDICA - DJU**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
EXPEDIENTE DE 27/09/2023**

**Processo Instrutivo nº: 01/501.297/2022**

**Contrato:** 01/2023

**Termo Aditivo:** 045/2023

**Data de Assinatura:** 29/06/2023

**Partes:** COMLURB e RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/07/2023 a 30/10/2023

**Valor do aditivo:** Não Aplicável.

**Programa de Trabalho:** Não Aplicável.

**Natureza da Despesa:** Não Aplicável.

**Nota de Empenho:** Não Aplicável.

**Fundamento:** Artigo 71 c/c Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016

**OMITIDO NO DO RIO EM 18/07/2023**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
DIRETORIA JURÍDICA - DJU**

**EXTRATO DE CONTRATO  
EXPEDIENTE 27/09/2023**

**Processo Instrutivo nº: 01/500.900/2023**

**Contrato:** 83/2023

**Data de Assinatura:** 22/08/2023

**Partes:** COMLURB e MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de Avaliação Ambiental com Elaboração de Relatórios de Riscos Ambientais e Emissão dos Respectivos LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

**Prazo:** 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.

**Valor:** R\$ 144.100,00 (Centro e Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

**Programa de Trabalho:** 43.51.15.122.0385.4165.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.07

**Nota de Empenho:** 2023/001558.

**Fundamento:** Lei nº 13.303/16 e lei nº 10.520/02.

**Omitido em 11/09/2023**

**SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014**

**E DECRETO RIO N° 42.696/2016**

**I - Objeto:** Prorrogação do Termo de Colaboração nº 007/2019 por mais 12 meses, a contar de 04/10/2023.

**II - Proponente:** CENTRAL DE OPORTUNIDADES - CEOP